



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE VACARIA

Aos doze dias do mês de novembro de 2019, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Vacaria o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3433/2019. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Marcelo Papaléo de Souza, pela Diretora de Secretaria, Maximilia Paim de Andrade Anzolin, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 16.08.1965

Data da última correição realizada: 07.11.2018

Data de Implantação do PJe: 12.08.2015

Jurisdição: Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes, Vacaria

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 12.1.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.09.2018 a 31.08.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTACÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Vacaria pertence à 108ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Marcelo Papaléo de Souza	Juiz do Trabalho Titular	17.04.2006

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/09/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para o Juiz Titular desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Marcelo Papaléo de Souza	Juiz Titular desde 17.04.2006 – Há 13 anos, 6 meses e 26 dias*
2	Paula Silva Rovani Weiler (Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Erechim de 16/12/2016 a 06/01/2019). Juíza Titular da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha desde 07/01/2019)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 12/03 a 10/04/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta); - Responder pela Unidade Judiciária no período de 17/09 a 16/10/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta);



		- Responder pela Unidade Judiciária no período de 11/03 a 09/04/2019, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta).
3	Rafael Moreira de Abreu	- Atuação em pauta de impedimento/suspeição do Juiz Titular no dia 16/10/2018; - Atuação em pauta de impedimento/suspeição do Juiz Titular no dia 30/05/2019.
4	Marcelo Silva Porto (Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 16/09 a 15/10/2019, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta).

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/09/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)		Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular	Marcelo Papaléo de Souza	Férias	12.03.2018 a 10.04.2018	30 dias
		Férias	17.09.2018 a 16.10.2018	30 dias
		Férias	11.03.2019 a 09.04.2019	30 dias
		Férias	16.09.2019 a 15.10.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/09/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Maximília Paim de Andrade Anzolin	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	10.03.1994
2	Filipi Vasconcelos de Campos	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	31.10.2018
3	Gabriel Lusiano Chedid	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	22.10.2007
4	Valter Amadeu	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	02.05.2007
5	Vitor Edson Paim Marques	AJAJ	Secretário de Audiência (FC03)	07.01.2011
6	Fabian Boschi Golin	TJAA	Assistente (FC02)	15.10.2015
7	Lindonez Antonio Brochetto	TJAA-SEG	-	12.08.1985
8	Nelton Joarez Fernandes Nery	TJAA	-	22.09.1999
AJ-OJAF	Fabiano Lira Ferre	AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		11.04.2013
AJ-OJAF	Hilbert Etges Zandomeneco			29.11.2012

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 16/09/2019)

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJAA-SEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Camila Lugokenski	26.06.2017	04.02.2018	7 meses e 8 dias	Lotação na 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
2	Cláudio Fernando da Silva	27.04.2018	13.05.2019	1 ano e 17 dias	Lotação na 2ª Vara do Trabalho de Rio Grande - Assistente de Juiz Titular (FC05)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 16/09/2019)



3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)*	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Maximília Paim de Andrade Anzolin	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	4	5
	LTS - Tratamento de Saúde	1	
Nelton Joarez Fernandes Nery	DM - Dispensa Médica	6	9
	LTS - Tratamento de Saúde	3	
Gabriel Lusiano Chedid	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	4	7
	LTS - Tratamento de Saúde	3	
Vítor Edson Paim Marques	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	7	8
	LTS - Tratamento de Saúde	1	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 16/09/2019)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 1º.09.2018 a 31.08.2019).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Giulia Bortolon Pena	Direito	05.02.2019 - 04.02.2020

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 16/09/2019)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

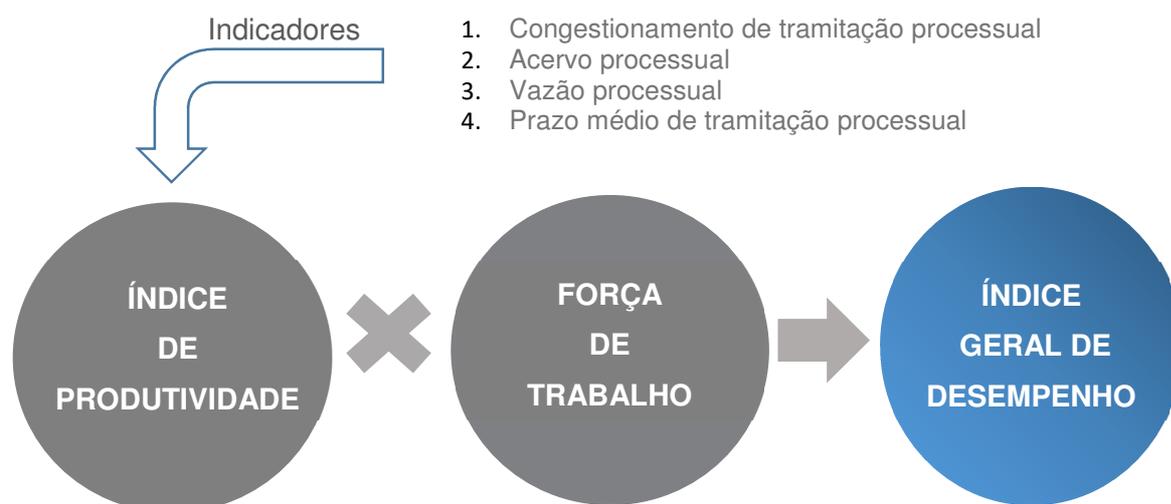


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.



Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE VACARIA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 751 e 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Vara do Trabalho de Vacaria	949	930	628	835,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Vacaria obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da respectiva faixa de tramitação processual nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da Unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual		Indicadores																
		Congestionamento					Acervo		Vazão			Idade/Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		2	1	3	1	1	1	2	2	2	1	2	2	1				
Peso		Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Processos em Instrução Processual	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Processos em Execução	Processos em Tramitação								
1	2ª Sapucaia do Sul	0,08	0,30	0,65	0,33	0,65	0,14	0,02	0,72	0,65	0,39	0,69	0,27					
2	3ª Erechim	0,31	0,18	0,61	0,40	0,69	0,41	0,17	0,30	0,49	0,40	0,69	0,28					
3	2ª Erechim	0,24	0,24	0,65	0,48	0,58	0,51	0,46	0,47	0,47	0,47	0,75	0,35					
3	2ª Estrela	0,14	0,22	0,71	0,27	0,66	0,30	0,41	0,39	0,57	0,42	0,84	0,35					
5	1ª Sapucaia do Sul	0,22	0,24	0,66	0,41	0,60	0,21	0,11	0,73	0,83	0,44	0,82	0,36					
6	Vacaria	0,36	0,41	0,73	0,34	0,79	0,29	0,30	0,67	0,53	0,50	0,78	0,39					
7	Três Passos	0,33	0,23	0,74	0,33	0,74	0,27	0,30	0,62	0,55	0,47	0,88	0,41					
8	Posto de Marau	0,24	0,27	0,69	0,41	0,62	0,36	0,17	0,36	0,44	0,40	1,04	0,42					
9	1ª Estrela	0,27	0,21	0,73	0,25	0,69	0,25	0,56	0,64	0,62	0,49	0,89	0,44					
10	2ª Esteio	0,26	0,18	0,80	0,47	0,69	0,33	0,48	0,41	0,77	0,50	0,89	0,45					
10	1ª Esteio	0,40	0,28	0,87	0,55	0,85	0,39	0,48	0,70	0,63	0,59	0,77	0,45					
12	Posto de Nova Prata	0,37	0,48	0,70	0,45	0,65	0,51	1,00	0,49	0,53	0,60	0,78	0,47					
13	Ijuí	0,24	0,17	0,75	0,55	0,86	0,39	0,46	0,60	0,61	0,52	0,97	0,50					
14	Torres	0,42	0,26	0,89	0,65	1,00	0,42	0,09	0,58	0,61	0,55	0,93	0,51					
15	Cachoeira do Sul	0,45	0,61	0,87	1,00	0,69	1,00	0,72	1,00	1,00	0,82	0,98	0,80					
Média		0,30	0,29	0,75	0,46	0,70	0,46	0,39	0,62	0,64	0,53	0,85	0,62					



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

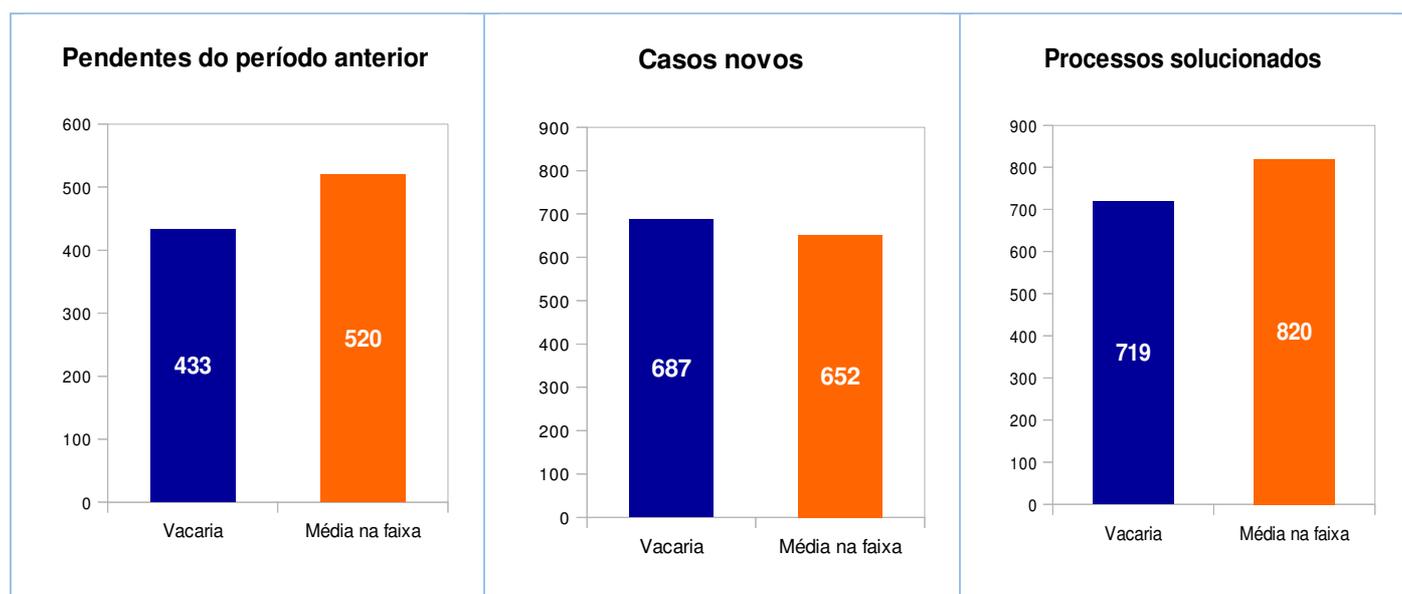
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,36	0,30	11º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{719}{433 + 687 + 3} \right) \Rightarrow 0,36$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/09 a 2019/08

		VT de Vacaria	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/08/2018	433	519,87	-16,71%	
B	Casos novos	687	651,67	5,42%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	3	4,33	-30,77%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.123	1.175,87	-4,50%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	305	387,07	-21,20%	
F	Processos conciliados – conhecimento	349	361,27	-3,40%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	654	748,33	-12,61%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	65	71,67	-9,30%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	719	820,00	-12,32%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	64,02%	69,74%	-8,19%	



CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))

0,36

0,30

18,87%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 433 processos, valor 16,71% inferior à média da respectiva faixa (519,87), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (719) foi inferior em 12,32% à média da respectiva faixa de movimentação processual (820); dessa forma, constata-se que foi em razão do reduzido número de processos solucionados no período analisado que a Vara apresentou um desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, em contrapartida, que o número de processos solucionados foi 4,66% superior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 31/08/2019 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2018/09 a 2019/08

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Marcelo Papaléo de Souza (J1)	9	289	324	61	22

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular da Vara proferiu nove sentenças líquidas nos últimos doze meses, o que corresponde a 3,02% das sentenças prolatadas por ele nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 5,58% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelo magistrado, constata-se que foi registrada uma média pouco superior a duas conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (2,66 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, a seu turno, que nenhuma destas conversões corresponde a processos redistribuídos por esta Corregedoria, bem como que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/08/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (52,57%). Além disso, convém destacar que no período de 31/08/2018 a 31/08/2019 houve uma redução de doze processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/08/2018	31/08/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	157	215	36,94%
Aguardando encerramento da instrução	194	124	-36,08%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	36	36	0,00%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	46	34	-26,09%
TOTAL	433	409	-5,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)



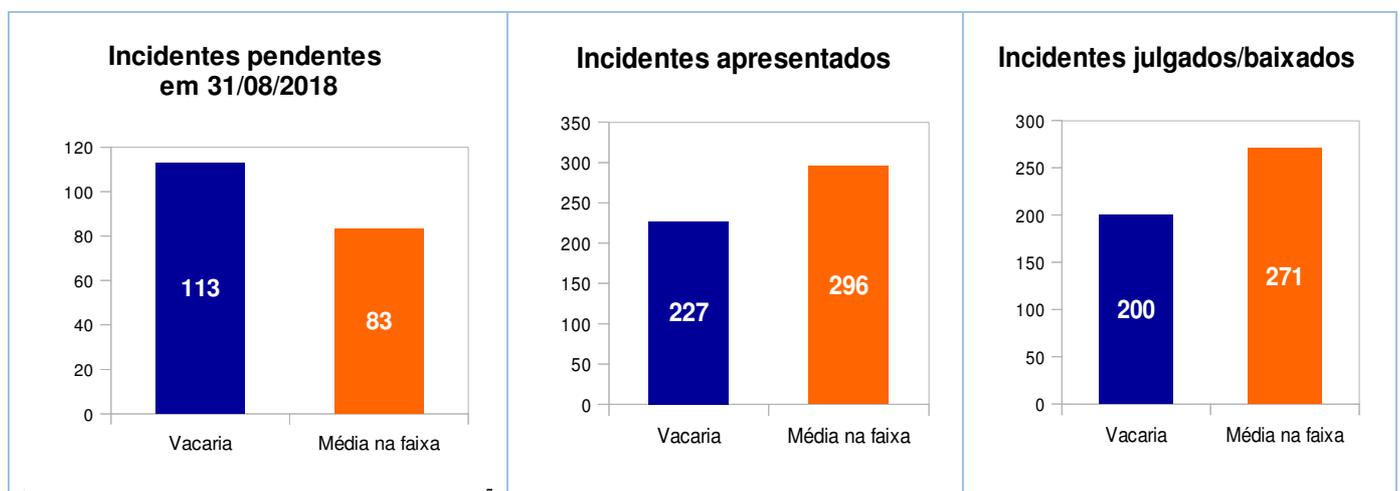
4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,41	0,29	13º/15

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/ baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes Pendentes} + \text{Incidentes Apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{200}{113 + 227} \right) \Rightarrow 0,41$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2018/09 a 2019/08					
		VT de Vacaria	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/08/2018	113	83,47	35,38%	
B	Incidentes apresentados	227	295,53	-23,19%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	340	379,00	-10,29%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	200	270,67	-26,11%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	58,82%	71,42%	-17,63%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,41	0,29	44,05%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,73	0,75	9º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{237}{668 + 219} \right) \Rightarrow 0,73$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/09 a 2019/08

		VT de Vacaria	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/08/2018	238	349,20	-31,84%	
B	Execuções tramitando em 31/08/2018	430	620,27	-30,67%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/08/2018	668	969,47	-31,10%	▲
D	Execuções iniciadas	219	336,47	-34,91%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	887	1.305,93	-32,08%	▲
F	Execuções Finalizadas	237	327,80	-27,70%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		26,72%	25,10%	6,45%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,73	0,75	-2,16%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 26,72% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi ligeiramente superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 25,10%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/08/2018 (668) era 31,10% inferior à média das demais unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (237) foi inferior em 27,70% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior determinou o desempenho satisfatório da Vara neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,34	0,46	5º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.



Fórmula de apuração:

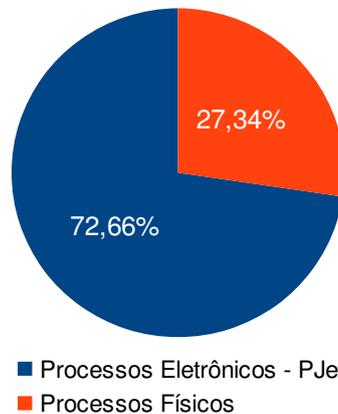
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 457 + 70 + 571 + 25 → 1.123

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	1.123	→	0,34
Maior acervo na faixa de movimentação		3.341		

Acervo da Unidade em 31/08/2019



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/08/2018		31/08/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	805	64,35%	816	72,66%
Processos Físicos	446	35,65%	307	27,34%
Total	1.251	100,00%	1.123	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Nos últimos doze meses, houve tanto um ligeiro aumento do acervo de processos eletrônicos, o qual passou de 805 para 816, quanto uma considerável redução do estoque de processos físicos, o qual recuou de 446 para 307. Dessa forma, em 31/08/2019, o acervo de processos físicos representava apenas 27,34% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	Pendentes em 31/08/2018	Pendentes em 31/08/2019	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	501	457	-8,78%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	61	70	14,75%
Pendentes de finalização na fase de execução***	668	571	-14,52%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	21	25	19,05%
Total	1.251	1.123	-10,23%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)



* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária recuou 10,23%, passando de 1.251 para 1.123 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/08/2019 era inferior em 26,16% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.520,93 processos), resultando no quinto menor acervo entre as doze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,79	0,70	12º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

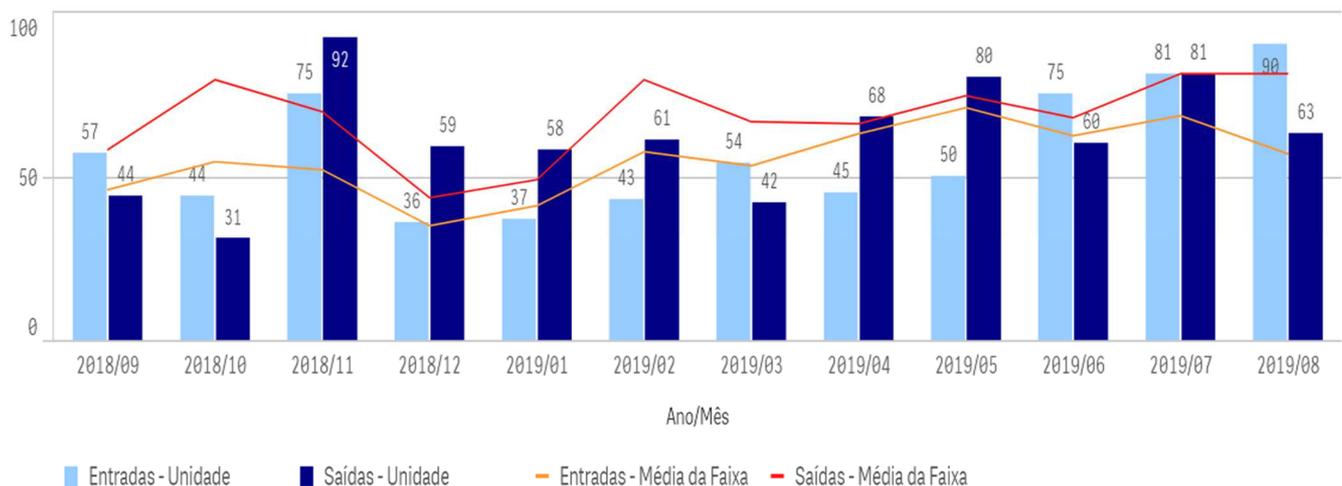
$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{695}{739} \Rightarrow 0,94$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,94}{1,19} \Rightarrow 0,79$$

Vazão da Unidade





VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2018/09 a 2019/08

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Vacaria	695	739	106,33%
Média unidades similares	671,27	805,87	120,05%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Apesar disso, contudo, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (106,33%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (120,05%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,29	0,46	5º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{143,91}{496,97} \Rightarrow 0,29$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2017/09 a 2018/08	2018/09 a 2019/08	Variação
Vara do Trabalho de Vacaria	170,59	143,91	-15,64%
Média unidades similares	314,21	228,88	-27,15%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,30	0,39	6º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{39,84}{133,50} \Rightarrow 0,30$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2017/09 a 2018/08	2018/09 a 2019/08	Variação
Vara do Trabalho de Vacaria	50,18	39,84	-20,60%



Média unidades similares	59,00	52,42	-11,16%
---------------------------------	-------	-------	---------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,62	11º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.828,24}{2.731,81} \Rightarrow 0,67$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2017/09 a 2018/08	2018/09 a 2019/08	Variação
Vara do Trabalho de Vacaria	1.898,51	1.828,24	-3,70%
Média unidades similares	1.809,42	1.706,66	-5,68%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,64	5º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.388,16}{2.596,65} \Rightarrow 0,53$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2017/09 a 2018/08	2018/09 a 2019/08	Variação
Vara do Trabalho de Vacaria	1.466,32	1.388,16	-5,33%
Média unidades similares	1.599,04	1.665,64	4,16%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,53	9º/15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,36 \times 2) + (0,41 \times 1) + (0,73 \times 3) + (0,34 \times 1) + (0,79 \times 1) + (0,29 \times 2) + (0,30 \times 2) + (0,67 \times 2) + (0,53 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \rightarrow 0,50$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,50) nos últimos doze meses foi o nono colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em instrução (quinta melhor colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de tramitação processual), ao acervo processual (quinta colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em tramitação (quinta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao congestionamento de incidentes processuais (antepenúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), à vazão processual (quarta pior colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em execução (quinta pior colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Claudio Fernando da Silva	01/09/2018	13/05/2019	255	154	0	101	0,28
Fabian Boschi Golin	01/09/2018	31/08/2019	365	0	0	365	1,00
Fabiano Lira Ferre	01/09/2018	31/08/2019	365	0	365	0	0,00
Filipi Vasconcelos de Campos	31/10/2018	31/08/2019	305	0	0	305	0,84
Gabriel Lusiano Chedid	01/09/2018	31/08/2019	365	7	0	358	0,98
Hilbert Etges Zandomeneco	01/09/2018	31/08/2019	365	0	365	0	0,00
Lindonez Antonio Brochetto	01/09/2018	31/08/2019	365	0	365	0	0,00
Maximilia Paim de Andrade Anzolin	01/09/2018	31/08/2019	365	5	0	360	0,99
Nelton Joarez Fernandes Nery	01/09/2018	31/08/2019	365	9	0	356	0,98
Valter Amadeu	01/09/2018	31/08/2019	365	0	0	365	1,00
Vitor Edson Paim Marques	01/09/2018	31/08/2019	365	8	0	357	0,98
TOTAL							7,05



* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Vacaria apresentou, no triênio 2016 a 2018, uma média anual de 835,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de nove servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751 – 1.000 processos por ano	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Vacaria:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,05}{9}$	→	78%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,50 x 78%	→	0,39
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a sexta colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade (nona colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (78%), a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (85%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

Distribuídos em 2018	META 1/2018 CNJ		Resultado
	Solucionados em 2018	%	
628	792	126,11%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016”.



META 2/2018 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
391	386	98,72%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
392	745	52,62%	48%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
226	193	85,40%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015”.

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já julgadas em 31/12/2018	%	Resultado
3	3	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	1	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	19	12
4º	Caixa Econômica Federal - CEF	5	3
5º	Estado do Rio Grande do Sul	10	5
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	9	0
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	1
8º	Banco do Brasil S.A.	10	8
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
10º	Claro S.A.	0	0

META 7/2018 CNJ			
Total em 31/12/2017	Total em 31/12/2018	Meta para 2018	Resultado
55	29	53	Meta cumprida



5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2019

5.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2019 CNJ			
Distribuídos até 31/08/2019	Solucionados até 31/08/2019	%	Resultado parcial
479	483	100,84%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017”.

META 2/2019 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2017	Processos distribuídos até 31/12/2017 e julgados entre 01/01/2018 e 31/08/2019	%	Resultado parcial
561	543	96,79%	Meta já cumprida

5.2.3 Meta 3: “Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017”.

META 3/2019 CNJ				
Conciliações até 31/08/2019	Solucionados até 31/08/2019 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
229	438	52,28%	45%	Indicativo de cumprimento da meta

5.2.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2019 CNJ			
Casos novos de execução até 31/08/2019	Execuções baixadas* até 31/08/2019	%	Resultado parcial
166	213	128,31%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2019 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016”.

META 6/2019 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 e já julgadas em 31/08/2019	%	Resultado parcial
3	3	100%	Meta já cumprida

5.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2019 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2018		Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/08/2019
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	5	16
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	12	5
4º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0



5º	Caixa Econômica Federal - CEF	3	4
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	0	1
7º	Banco do Brasil S.A.	8	4
8º	Banco Bradesco S.A.	5	4
9º	Banco Itaú Unibanco S.A.	5	2
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	0

META 7/2019 CNJ			
Total em 31/12/2018	Total em 31/08/2019	Meta para 2019	Resultado parcial
39	33	38	Indicativo de cumprimento da meta

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	9 - I 1 U ou P	4 - U	9 - I 1 U ou P	4 - U	Eventualmente: Pautas de I + E ou de U + E
Tarde	4 U ou P	4 U ou P	4 U ou P	4 U ou P	-

(Fonte: Informações da Unidade Judiciária em 08.11.2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

Observações da Unidade Judiciária: O quadro acima não é estanque. Varia conforme o número de processos novos ajuizados e a complexidade da matéria.

Processos em execução são incluídos na pauta conforme a necessidade e urgência de solução requerida, a qualquer tempo, razão pela qual não há processos nas semanas designadas para conciliação.

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 2018/09 a 2019/08		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Vacaria	687	248	36,10%
Média unidades similares	651,67	413,8	63,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Conforme se verifica no quadro acima, a Unidade não atende ao critério de designação do número de iniciais de forma proporcional ao número de casos novos apresentados.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	03/03/2020	03/03/2020
Una Sumaríssimo	21/01/2020	22/01/2020
Instrução	05/03/2020	04/02/2020
Tentativa de acordo em execução	encaixe	encaixe



CPI's	18/02/2020	encaixe
-------	------------	---------

(Fonte: Informações da Unidade Judiciária em 08.11.2019)

Observações da Unidade Judiciária: antes de designar audiência em novos processos, é marcada reunião para tentativa de conciliação, conduzida pelos servidores VITOR EDSON PAIM MARQUES e GABRIEL LUSIANO CHEDID, sendo acompanhadas por representantes dos sindicatos locais.

Havendo conciliação, é lavrado o termo do acordo e concluso ao magistrado para homologação.

Não havendo conciliação, o processo retoma o curso normal com designação de audiência ou outras diligências, tais como perícias, que as partes requererem.

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/09 a 2018/08	2018/09 a 2019/08	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	75,62	78,18	3,38%
	Média Ordinário	113,30	100,72	-11,10%
	Média Geral	104,57	97,84	-6,44%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

É oportuno esclarecer que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/09 a 2018/08	2018/09 a 2019/08	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	41,03	73,59	79,35%
	Média Ordinário	146,73	195,69	33,36%
	Média Geral	126,46	179,69	42,09%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 2018/09 a 2019/08							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL	
Marcelo Papaléo de Souza	225	215	23	31	17	511	
Rafael Moreira de Abreu	0	7	0	0	0	7	
TOTAL	225	222	23	31	17	518	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/09 a 2019/08			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	762	92	12,07%



TOTAL	762	92	12,07%
--------------	------------	-----------	---------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 92 no período de 2018/09 a 2019/08, correspondendo a 12,07% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se, ainda, que a Diretora de Secretaria se encontra cientificada de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da CPR.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão, com dados consolidados até o dia 08.11.2019, já considerando a suspensão dos prazos em razão de eventuais afastamentos legais e férias dos magistrados no período, registram **27** processos pendentes há mais de 30 dias úteis com o Juiz Titular, **Marcelo Papaléo de Souza**, sendo a data de conclusão mais antiga em 11.02.2019 (186 dias).

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

Portanto, no total, são **27** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.11.2019 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia deste dia).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios são expedidos em até 05 dias da determinação

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida em até 05 dias da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A liberação dos alvarás é feita com prioridade.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A tarefa é cumprida em até 48 horas. No dia da correição estava sendo despachadas petições protocoladas no dia 11.12.2019.



8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

A tarefa é feita em até 48 horas após o vencimento do prazo.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

A Vara tem a conduta de apenas arquivar processos com acordo parcelado após o cumprimento integral.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade realiza reuniões em execução. Os processos reunidos ao principal são arquivados sem dívida.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/09 a 2018/08	2018/09 a 2019/08	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	108	89	-17,59%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	48	76	58,33%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	657	662	0,76%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade não aplica a nova disposição da CLT. Após a tentativa frustrada de Bacenjud, realizam, de imediato a inscrição no BNDT. A retirada ocorre com determinação no despacho que extingue a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Vacaria, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/08/2019. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0000535-77.2014.5.04.0461	0020097-38.2015.5.04.0461	0020288-15.2017.5.04.0461
0000653-53.2014.5.04.0461	0020267-10.2015.5.04.0461	0020575-12.2016.5.04.0461

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo abaixo:



a) Embargos de declaração

0000362-58.2011.5.04.0461	0020280-72.2016.5.04.0461	0020696-06.2017.5.04.0461	0021040-21.2016.5.04.0461
0020033-28.2015.5.04.0461	0020363-54.2017.5.04.0461	0020854-95.2016.5.04.0461	

b) Antecipações de tutela

0020055-47.2019.5.04.0461	0020009-58.2019.5.04.0461	0020445-51.2018.5.04.0461	0020233-30.2018.5.04.0461
0020047-70.2019.5.04.0461	0020008-73.2019.5.04.0461	0020410-91.2018.5.04.0461	0020218-61.2018.5.04.0461
0020048-55.2019.5.04.0461	0020684-55.2018.5.04.0461	0020404-84.2018.5.04.0461	0020159-73.2018.5.04.0461
0020044-18.2019.5.04.0461	0020475-86.2018.5.04.0461	0020292-18.2018.5.04.0461	

c) Impugnações à sentença de liquidação

0000421-46.2011.5.04.0461	0000362-58.2011.5.04.0461	0000400-31.2015.5.04.0461
0000501-10.2011.5.04.0461	0000904-71.2014.5.04.0461	0020031-58.2015.5.04.0461
0000504-62.2011.5.04.0461	0001094-34.2014.5.04.0461	0020071-40.2015.5.04.0461

d) Embargos à execução

0000421-46.2011.5.04.0461	0000661-64.2013.5.04.0461	0000321-86.2014.5.04.0461	0020164-02.2017.5.04.0471
0000501-10.2011.5.04.0461	0000320-04.2014.5.04.0461	0000904-71.2014.5.04.0461	0020344-14.2018.5.04.0461
0071800-91.2004.5.04.0461	0000699-42.2014.5.04.0461	0020071-40.2015.5.04.0461	0020344-14.2018.5.04.0461
0000451-13.2013.5.04.0461	0000031-37.2015.5.04.0461	0020303-52.2015.5.04.0461	

e) Exceções de pré-executividade

0000530-89.2013.5.04.0461

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO: 2018/09 a 2019/08		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 2.729.755,67	55,89%
Decorrentes de Acordo	R\$ 1.917.884,40	39,27%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 236.672,44	4,85%
TOTAL	R\$ 4.884.312,51	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)



8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO: 2018/09 a 2019/08		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 96.682,69	5,62%
Emolumentos arrecadados	R\$ 969,81	0,06%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.369.894,97	79,61%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 253.171,15	14,71%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.720.718,62	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/09/2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

Não foi realizado o exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema InFOR, considerando os termos do Provimento nº 2/2019, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, e da Portaria nº 270/2019, desta Corregedoria, que dispõem sobre a migração e uniformização dos procedimentos para migração dos autos físicos em tramitação nas unidades judiciárias para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, mediante registro no sistema PJe, no módulo “Cadastro de Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)”, respectivamente. **A migração dos processos da Unidade Judiciária foi realizada em 06.09.2019.**

8.9.4 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 11.10 e 14.11.2019.

1	Processo nº 0020560-72.2018.5.04.0461
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual - após o vencimento <i>in albis</i> do prazo em 25.09.2019 (Id c98da75) para a reclamada efetuar o pagamento em até 48 horas, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 14.10.2019. O processo está localizado na tarefa “Cumprimento de Providências - - 2019 - mês 10 (outubro) - 21 a 25” desde 26.09.2019.	
2	Processo nº 0020078-32.2015.5.04.0461
Fase: Execução Movimentação processual: demora no andamento processual – após o despacho proferido em 24.06.2019 (Id 2c0b767), que determinou o aguardo do trâmite da Carta Precatória no Juízo Deprecado, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 14.10.2019.	

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000225-76.2011.5.04.0461	15/08/2019
2	0000321-28.2010.5.04.0461	23/09/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 29/09/2019)

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 29.10.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.



8.11. 3 Livro Carga de Mandados

8.11.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/10 a 2018/09	43	3,58
2018/10 a 2019/09	33	2,75
Variação	-23,26%	-23,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 30/10/2019)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2017/10 a 2018/09	921	76,75
2018/10 a 2019/09	799	66,58
Variação	-13,25%	-13,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 30/10/2019)

No período de outubro de 2018 a setembro de 2019, a Vara do Trabalho de Vacaria emitiu 832 mandados para cumprimento, sendo 33 de processos físicos e 799 de processos eletrônicos; dessa forma, a média mensal alcançou 69,33 mandados, 13,69% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (80,33).

8.11.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/10 a 2018/09	2018/10 a 2019/09	Variação
Busca e Apreensão	3	5	66,67%
Citação	1	0	-100,00%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	20	13	-35,00%
Penhora	10	10	0,00%
Outros	6	7	16,67%
TOTAL	40	35	-12,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 30/10/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2017/10 a 2018/09	2018/10 a 2019/09	Variação
Notificação	152	0	-100,00%
Mandado	743	817	9,96%
Ofícios	7	0	-100,00%
TOTAL	902	817	-9,42%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 30/10/2019)

Foram cumpridos 852 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2018/10 a 2019/09, dos quais 35 oriundos de processos físicos e 817 de processos eletrônicos; dessa forma, a média da Unidade alcançou 71 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de 90 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 9,55% na média mensal de mandados cumpridos.



Em relação aos tipos de diligência nos processos físicos, os mandados de notificação foram a espécie mais frequente entre 2018/10 e 2019/09 (treze); já nos processos eletrônicos, desde a versão 1.16.2 do PJe-JT (implementada em 20/11/2017) todas as diligências a serem cumpridas pelos oficiais de justiça são classificadas como “mandados”, sem distinção de espécie.

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/10 a 2018/09	2018/10 a 2019/09	Variação
Busca e Apreensão	5,67	4,40	-22,35%
Citação	8,00	-	-
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	3,80	5,08	33,60%
Penhora	7,60	16,20	113,16%
Outros	3,50	5,00	42,86%
PRAZO MÉDIO GERAL	4,95	8,14	64,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 30/10/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2017/10 a 2018/09	2018/10 a 2019/09	Variação
Notificação	7,53	-	-
Mandado	6,36	5,88	-7,61%
Ofício	5,29	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	6,55	5,88	-10,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 30/10/2019)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de Vacaria avançou 64,50% no interregno de 2018/10 a 2019/09, na comparação com os doze meses anteriores. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 16,20 dias), seguidas pelas notificações (média de 5,08 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas buscas e apreensões (4,40 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 5,88 dias no período avaliado – lapso 10,28% inferior àquele verificado nos doze meses anteriores.

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/10 a 2018/09		2018/10 a 2019/09	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	0,00%	1	20,00%
Citação	0	0,00%	0	-
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	2	10,00%	3	23,08%
Penhora	1	10,00%	6	60,00%
Outros	0	0,00%	1	14,29%
TOTAL GERAL	3	7,50%	11	31,43%



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 30/10/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2017/10 a 2018/09		2018/10 a 2019/09	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	48	31,58%	0	-
Mandado	208	27,99%	164	20,07%
Ofício	1	14,29%	0	-
TOTAL GERAL	257	28,49%	164	20,07%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 30/10/2019)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se um percentual elevado de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos onze mandados após o decurso do prazo legal entre outubro de 2018 e setembro de 2019, valor correspondente a 31,43% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores (7,50%). Os mandados de penhora foram a espécie com maior percentual de devolução após o prazo legal no período avaliado (60%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 164 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2018/10 e 2019/09 – o equivalente a 20,07% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO - PROCESSOS FÍSICOS				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0000681-89.2012.5.04.0461	Penhora	09/08/2018	06/11/2018	89
0000527-66.2015.5.04.0461	Notificação	17/09/2018	05/10/2018	18
0000613-76.2011.5.04.0461	Notificação	17/09/2018	03/10/2018	16
0000451-42.2015.5.04.0461	Penhora	02/10/2018	16/10/2018	14
0000598-05.2014.5.04.0461	Outros	10/10/2018	24/10/2018	14
0007000-20.2005.5.04.0461	Notificação	16/05/2019	30/05/2019	14

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 30/10/2019)

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
Processo	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020476-71.2018.5.04.0461	05/10/2018	23/10/2018	18
0020476-71.2018.5.04.0461	05/10/2018	23/10/2018	18
0020162-91.2019.5.04.0461	04/04/2019	21/04/2019	17
0020162-91.2019.5.04.0461	04/04/2019	21/04/2019	17
0020162-91.2019.5.04.0461	04/04/2019	21/04/2019	17
0020298-96.2018.5.04.0405	04/04/2019	21/04/2019	17
0020267-24.2018.5.04.0002	16/08/2019	02/09/2019	17
0020499-17.2018.5.04.0461	08/10/2018	23/10/2018	15



0020808-72.2017.5.04.0461	09/10/2018	24/10/2018	15
0020322-53.2018.5.04.0461	05/11/2018	20/11/2018	15
0020569-34.2018.5.04.0461	05/11/2018	20/11/2018	15
0020672-12.2016.5.04.0461	05/11/2018	20/11/2018	15
0020537-29.2018.5.04.0461	22/11/2018	07/12/2018	15
0020559-87.2018.5.04.0461	22/11/2018	07/12/2018	15
0020540-81.2018.5.04.0461	30/01/2019	14/02/2019	15
0020547-44.2016.5.04.0461	07/03/2019	22/03/2019	15
0020233-17.2017.5.04.0024	11/03/2019	26/03/2019	15
0020540-81.2018.5.04.0461	11/03/2019	26/03/2019	15
0020222-35.2017.5.04.0461	08/04/2019	23/04/2019	15
0020437-40.2019.5.04.0461	21/08/2019	05/09/2019	15

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 30/10/2019)

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 30/10/2019, foi constatada a existência de um mandado (físico) sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0000205-51.2012.5.04.0461	461-00004/19	18/02/2019	Penhora	Fabiano Lira Ferre	254

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 30/10/2019)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica é instaurado apenas mediante requerimento da parte. Após a inclusão do sócio no pólo passivo e antes da citação é feito, preventivamente, o bloqueio de valores via BacenJud.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento remoto, durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Conforme consulta ao Sistema PROAD em 29.10.2019, verificou-se que não constaram manifestações ou reclamações acerca da Vara do Trabalho de Vacaria, durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Vacaria obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da respectiva faixa de tramitação processual nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (antepenúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao elevado estoque de incidentes pendentes do período anterior (38,38% acima da média das unidades similares) quanto ao reduzido número de incidentes julgados ou baixados no período analisado (26,11% abaixo da média da respectiva faixa). A Vara também registrou um desempenho abaixo da média das unidades similares no indicador relativo à fase de conhecimento. Em contrapartida, a Unidade registrou um desempenho superior à média da respectiva faixa no indicador relativo à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/08/2019 o quinto menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (26,16% inferior à média das unidades similares) – registrando, ainda, uma redução de 10,23% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. Por outro lado, a Unidade apresentou uma vazão processual menor do que as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 6,33% superior ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 20,05% superior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em instrução e à idade média dos processos em tramitação, nos quais a Vara apresentou o quinto melhor índice de sua faixa de movimentação processual. A Unidade também apresentou um resultado acima da média das unidades similares no indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença. Por outro lado, a Vara registrou um desempenho inferior à média da respectiva faixa no indicador relativo à idade média dos processos em execução.

Quanto às metas do CNJ do ano de 2018, não foram atingidas a meta de n. 5. Na entrevista, a Diretora informou que faz o acompanhamento e que o cumprimento, em geral, decorre do fluxo normal do trabalho desenvolvido na unidade.

Conforme informações da Diretora, no que diz respeito à prescrição intercorrente, há orientação para intimar o reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de início da contagem do prazo da prescrição.

Quanto ao BNDT, foram encontrados 6 processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade não aplica a nova disposição da CLT, com a inscrição no BNDT após transcorrido o prazo de 45 dias. No despacho que determina o início da execução há a previsão de inscrição imediata no BNDT. A retirada ocorre com determinação no despacho que extingue a execução. A Diretora, ainda, relatou o incidente de desconsideração da personalidade jurídica é instaurado apenas mediante requerimento da parte. Após a inclusão do sócio no pólo passivo e antes da citação é feito, preventivamente, o bloqueio de valores via BacenJud.

A Vara do Trabalho de Vacaria está com o quadro funcional incompleto (8 servidores lotados), sendo relevante apontar a rotatividade de servidores na unidade é baixa.

A Unidade conta com o apoio de uma estagiária que auxilia em todo o trabalho da Secretaria. Ajuda no cumprimento dos despachos do PJE, realiza o atendimento ao público no balcão e redige algumas minutas de sentença.



De acordo com a Diretora, o Assistente de Execução (FC-4) exerce atividades relativas à fase de execução na Secretaria da Vara.

A Unidade Judiciária organiza o trabalho por tarefa. Dois servidores atuam na fase de execução e expedem alvarás, sendo que um deles é o assistente de execução (FC-4). Os demais servidores, realizam as tarefas atinentes à fase de conhecimento. Todos os servidores trabalham no PJE. O secretário de audiências realiza o cumprimento das determinações de ata e reuniões de conciliações.

A Diretora informou que, em regra, todas as ações têm audiência inicial, exceção feita às ações com polo passivo formado exclusivamente por ente público e ações de consignação em pagamento quando há concordância do consignado. A triagem das iniciais é feita pelos Secretário de Audiências e a designação da pauta pela Secretaria. As ações acidentárias não são desmembradas.

De acordo com a Diretora, não é designada audiência apenas para a publicação de sentença. O encerramento da instrução é realizado na própria audiência, com diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso concreto. Caso encerrada a instrução na própria audiência, o processo é conclusivo, de imediato, sendo enviado para a tarefa “minutar sentença” pelo próprio secretário de audiência. Quando deferida diligência posterior à audiência de instrução, o controle do prazo e conclusão são realizados pela Secretaria. Segundo a Diretora, são realizadas audiências de conciliação nas fases de liquidação e de execução, de ofício, quando verificada a viabilidade concreta de conciliação em processos de execução mais complexos.

A Unidade ainda não utiliza o PJE- Calc. A Diretora solicitou informações e manifestou interesse acerca da realização de novos cursos sobre a utilização do PJe Calc. Disse que os peritos estão começando a utilizar o programa e já reportaram algumas dificuldades na atualização do cálculo.

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento remoto, durante o período correccionado.

Não constaram na Ouvidoria manifestações ou reclamações acerca da Vara do Trabalho de Vacaria, durante o período correccionado.

Na inspeção, constatou-se que as instalações físicas da Vara do Trabalho de Vacaria são adequadas ao trabalho, todavia a Diretora relatou problemas de infiltrações que já estão sendo solucionadas pelo setor responsável.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho do Juízes e servidores para o bom andamento do trabalho.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;

II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;

III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;

IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;

V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;

VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;



VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;

VIII – verificar vencimento de prazos;

IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.



12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acordos com pagamento parcelado da dívida. Arquivamento definitivo do processo

Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito (artigo 187, §1º, da CPCR).

12.1.7 Conclusão do processo para sentença

Recomenda-se que sempre que o processo estiver apto para julgamento, receba o correspondente registro de conclusão para prolação de sentença, observado o prazo previsto no artigo 130 da CPCR.

12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **Marcelo Papaléo de Souza** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 6.2 (Relação Entre Casos Novos e Pauta de Iniciais)

Recomenda-se o aumento do número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas. De igual forma, deve ser dada tramitação prioritária às ações acidentárias.

12.3 Secretaria

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2019)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.4), recomenda-se à Unidade Judiciária que envie esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Sinala-se, por relevante, que os dados parciais apurados apontam tendência de cumprimento dessa meta no presente ano, na medida em que o número de execuções baixadas até 31/08/2019 foi superior ao número de execuções iniciadas no mesmo período.



Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Itens 6.4 e 6.5 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 7.2 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal excedido)

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão, com dados consolidados até o dia 08.11.2019, já considerando a suspensão dos prazos em razão de eventuais afastamentos legais e férias dos magistrados no período, registram **27** processos pendentes há mais de 30 dias úteis com o Juiz Titular, **Marcelo Papaléo de Souza**, sendo a data de conclusão mais antiga em 11.02.2019 (186 dias).

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com o Juiz Titular, **Marcelo Papaléo de Souza** determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

13.2 Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados



através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Realize o impulso adequado ao prosseguimento do **processo nº 0020560-72.2018.5.04.0461**;
- b) Realize consulta ao Juízo Deprecado acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida no **processo nº 0020078-32.2015.5.04.0461**.

Recomendações:

- c) Sempre que transcorrido *in albis* o prazo para pagamento ou garantia da execução, efetive, com a maior brevidade possível, o impulso processual adequado ao prosseguimento da fase de execução de sentença, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020560-72.2018.5.04.0461**;
- d) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020078-32.2015.5.04.0461**, sempre que constatada ausência de movimentação da Carta Precatória por mais de 60 dias, solicite informações à Vara Deprecada, conforme dispõe o artigo 161 da CPR.

Item 8.11.1 (Advogados– Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) realize a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 74, § 1º, da nova CPR,
- b) registre no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas, quando for o caso.

Item 8.11.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança do mandado com prazo de devolução excedido há mais de dez dias.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Diretora de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Vacaria no dia 12.11.2019, das 10h às 10h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceram os radialistas, Sr. José Valdir Boschi, da Rádio Esmeralda e Sr. Ladimir Fabris, da Rádio Esmeralda.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

SOLICITAÇÃO À ESCOLA JUDICIAL

Solicita-se à ESCOLA JUDICIAL – Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo informações acerca da viabilidade de realização de novos cursos sobre a utilização do PJe Calc.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 3433/2019**, sobre a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Marcelo Papaléo de Souza, pela Diretora de Secretaria, Maximilia Paim de Andrade Anzolin, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional